



**CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA**  
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº43 de 13/03/1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68045, de 18-01-1971)  
ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 005/2025**  
**Inexigibilidade de licitação nº 005/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA FISCAL, ESPECIALMENTE PARA GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO E-SOCIAL, DCTFWEB E DE EFD REINF, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, este serviço se faz necessário, para o monitoramento de despesas de pessoal e a elaboração de relatório com diagnósticos detalhados;

**Contratada:** PRIORI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 14.829.894/0001-31.

**Valor Global:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**Recurso Orçamentário:** Unidade Orçamentária: 1001. Projeto Atividade: 2002. Elemento de Despesas: 33.90.39. Fonte: 001

**Fiscal de Contrato:** Gean Carlos de Cerqueira – Decreto Municipal nº 003/2025;

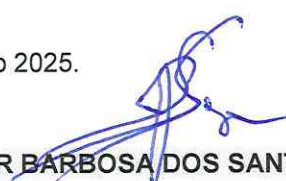
**Gestor do Contrato:** Juciene Lucas dos Santos Araújo – Decreto Municipal nº 002/2025;

**Fundamento Legal:** artigo 74, inciso III, alíneas “A”, “B” e “C”, da Lei Federal 14.133/2021;

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Cachoeira - Ba, 03 de Janeiro 2025.

  
**JOSMAR BARBOSA DOS SANTOS DE SOUZA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CACHOEIRA